

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 71ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
LEGISLATURA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2022



PROCESO Nº 04/2022
RECEBIDO EM 11/06/2022

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Projeto de Lei Legislativo nº 04/2022

Autoria: Vereador Felipe Borba - Republicanos

Autoriza a inclusão no currículo escolar das Escolas Municipais e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Capela de Santana-RS, conteúdos relativos à Educação Financeira e da outras providências.

FELIPE BORBA, Vereador do partido Republicanos, integrante do Poder Legislativo do Município de Capela de Santana-RS, apresenta para apreciação e deliberação do Plenário da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

Art. 1º - Autoriza a inclusão no currículo escolar das Escolas Municipais e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, do Município de Capela de Santana-RS, conteúdos relativos à Educação Financeira e da outras providências.

- 1º - As atividades e os conteúdos relativos à educação financeira, constituirão matéria do currículo escolar, e abordarão os seguintes temas:

I – Gestão e organização das finanças na vida cotidiana, possibilitando a cada cidadão, realizar escolhas conscientes sobre administração de seus recursos financeiros.

II- Conceitos de finanças pessoais, classificação de receitas e despesas, montagem de orçamento familiar, balanço positivo e negativo e suas consequências, reconhecimento dos diferentes meios de pagamento (dinheiro, cheque, cartões de débito e crédito e pix);

III – Consumo responsável e equilíbrio entre desejos e capacidade de aquisição de bens ou serviços, uso responsável do crédito, importância da poupança para o futuro e da formação de patrimônio por meio de compras programadas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

IV – Relações de consumo, formas de prevenção e proteção do consumidor;

V – Conceitos e formas de equilibrar suas finanças, conforme sua capacidade de decisão, da atuação do indivíduo como agente ativo e responsável por suas escolhas financeiras e da importância da poupança, seja para fundo emergencial ou para a concretização de planos e metas e segurança futura.

VI– Organização financeira própria e familiar, planejamento e poupança para a conscientização de planos e metas, negociação de compras, criação de fundo de reserva emergencial, noções básicas sobre juros em financiamentos e aplicações financeiras;

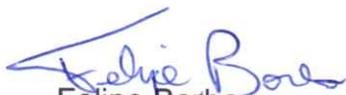
Art. 2º - Para a execução do previsto no art. 1º, poderão ser realizadas palestras, seminários, cursos, ministrados por professores da rede municipal, representantes de instituições financeiras e profissionais especializados, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio da direção das escolas.

Art. 3º - Os conteúdos programáticos de informação e educação financeira, serão elaborados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e submetidos ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Felipe Borba

Sala das Sessões, 20 de junho de 2022.

Vereador – Republicanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPELA DE SANTANA**

Justificativas

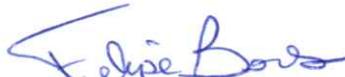
Apresentamos para apreciação dos demais colegas Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a inclusão no currículo escolar, o conteúdo sobre educação financeira, nas escolas municipais do Município de Capela de Santana-RS.

A implementação da educação financeira nas escolas municipais do Município de Capela de Santana-RS, tem como objetivo principal, oportunizar aos alunos noções de equilíbrio financeiro, para que possam ter conhecimento básico de economia própria e familiar, bem como, desde já saibam da necessidade de se ter um equilíbrio entre ganhos e gastos no seu dia a dia, no âmbito familiar e comunitário.

O atual cenário da crise econômica e o endividamento de nossas famílias, mostra-se necessário que cada indivíduo, desde as fases iniciais de sua administração financeira, tenha conhecimentos básicos de como se realiza um controle de suas finanças, conceitos de economia, poupança, entre outros, meios de preservar seus ganhos e gastos.

Neste sentido, entendemos que o presente projeto de lei, deve ser discutido e apreciado pelos demais pares desta casa, para que no caso de sua aprovação, possa receber a sanção do Chefe do Poder Executivo, seja regulamentado no que lhe couber.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2022.


Felipe Borba

Vereador - Republicanos